Ano VII - Nº 4.241

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Dia Municipal do Taekwondo

Esta arte marcial cria expectativa de vida positiva, afirma o vereador Claudio Tinoco

Para o vereador Claudio Tinoco (DEM), homenagear o taekwondo com uma data municipal e sessão especial na Câmara significa "valorizar princípios e regras de uma arte histórica que contribui com a melhoria da sociedade e o esporte como um todo".

Leia mais na página 3





Fotos: Valdemiro Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Limpeza urbana ganha Frente Parlamentar em Salvador

Proposta do vereador Leandro Guerrilha busca desenvolver melhorias para o setor

Com a intenção de acelerar o processo de licitação e de ampliar benefícios para a cidade na área de limpeza urbana, o vereador Leandro guerrilha (PSL), deu entrada no Projeto de Resolução nº 02/2014 que institui a Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e limpeza urbana.

Para o vereador, que já tem um projeto de normas de segurança para trabalhadores em limpeza urbana, a Frente vai analisar e desenvolver estudos de melhorias na área, além de acompanhar o processo de licitações e dar transparência aos contratos firmados pela prefeitura com as empresas contratadas. O objetivo do projeto é firmar uma parceria com a prefeitura em prol do ordenamento do lixo na capital.

"No planejamento estratégico para a cidade, até 2016, a meta da ordem pública é um investimento de 238 milhões, que incluem a modernização da limpeza urbana a partir de equipamentos de coleta e manuseio de resíduos, melhorando o sistema de limpeza urbana e fiscalização da mesma. O projeto visa dar suporte a cidade e viabiliza as ações propostas nessa meta. Já conversei com vários vereadores e estou tendo total apoio do meu partido", garante o vereador.



Vereador Leandro Guerrilha

Audiência pública

No dia 13 de março, Guerrilha vai realizar uma audiência pública sobre a operação chuva e limpeza urbana em Salvador. "Será uma oportunidade de conversamos com a população e com os segmentos da sociedade sobre as mudanças necessárias para melhorar a qualidade da limpeza na cidade", convoca o vereador.

Isenção de IPTU para o Minha Casa, Minha Vida

Indicação da vereadora Vânia Galvão inclui também a TRSD

Por meio do Projeto de Indicação nº 23/14, a vereadora Vânia Galvão (PT) sugere à prefeitura a extensão da isenção do pagamento do IPTU e da taxa de lixo (TRSD) aos contribuintes inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida. A proposição abrange, também, os beneficiários do programa financiado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), aposentados e pensionistas residentes e domiciliados em Salvador com renda mensal de até dois salários mínimos.

Segundo Vânia Galvão, o objetivo da proposta é estimular as moradias populares e viabilizar o programa. Além disso, frisou, contribui para modernizar a legislação tributária.



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereadora Vânia Galvão

Exemplos

"O Minha Casa, Minha Vida é um programa do governo federal que tem transformado o sonho da casa própria em realidade para muitas famílias brasileiras, em parceria com estados, municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos", observa a vereadora.

Ela cita como exemplo os códigos tributários de Porto Velho (RO) e da capital paulista, que já regulamentam a isenção para aposentados e pensionistas.



Foto: Internet

Taekwondo é homenageado pela Câmara

Arte marcial coreana ganha data municipal com sessão especial requerida pelo vereador Claudio Tinoco

O Dia Municipal do Taekwondo foi celebrado pela primeira vez na capital baiana, na noite desta segunda-feira (10), com uma sessão especial no Plenário Cosme de Farias da Câmara. A data comemorativa, uma iniciativa do vereador Claudio Tinoco (DEM), foi transformada em lei municipal quando o prefeito ACM Neto sancionou-a em 27 de janeiro deste ano.

Para o vereador Claudio Tinoco, homenagear o taekwondo com uma data municipal e sessão especial na Câmara significava "valorizar princípios e regras de uma arte histórica que contribui com a melhoria da sociedade e o esporte como um todo".

Fotos: Valdemiro Lopes



Taekwondo ganha projeção em Salvador com sessão especial na Câmara

Ao vislumbrar o taekwondo como parte de um processo de formação da pessoa, o vereador Claudio Tinoco frisou que esta arte marcial "cria expectativa de vida positiva e diferente daquilo (violência) que é estampado nos jornais".



Vereadores Tiago Correia e Claudio Tinoco e o ex-vereador Téo Senna

Além de destacar a importância do taekwondo e dos seus representantes maiores na Bahia, os grão-mestres Jung Do Lim e Áttilla Torres, o vereador Tinoco lamentou que Salvador perdeu ao longo dos anos muitos espaços para a prática desportiva, como a piscina olímpica da antiga Fonte Nova.

Inclusão social

O ex-vereador Téo Senna, atual diretor de Esportes da prefeitura de Salvador, parabenizou o vereador Claudio Tinoco pela homenagem ao taekwondo. Ele reconheceu as carências dos espaços físicos desportivos da cidade e frisou que "esporte é inclusão social".

O grão-mestre Áttilla Torres assegurou que "taekwondo é educação". Para ele, "a sessão especial pelo Dia Municipal do Taekwondo era a realização de um sonho". Já o grão-mestre Jung Do Lim, um dos primeiros a ensinar esta arte marcial no Brasil, resumiu o momento histórico na Câmara com "viva ao taekwondo em Salvador e no Brasil". Também pediu viva aos praticantes e a conquista da medalha de ouro em 2016.

"O taekwondo é uma arte marcial coreana e a cada aula saímos com um ensinamento", afirmou o praticante e diretor da Salvador Turismo George Barreto. Para Heraldo Rocha, presidente municipal do partido Democratas, a sessão especial realizada pela Câmara significava "um ato histórico". O vereador Tiago Correia (PTN) participou da sessão especial, dirigindo-a durante o discurso, na tribuna, do colega Claudio Tinoco.

Data

A data comemorada, em 16 de janeiro, é uma homenagem em vida ao grão-mestre baiano Áttilla Torres, que se tornou nesta data, em 2008, o mais graduado do Estado (faixa preta 7º dan).

O Projeto de Lei nº 8.547/2014, de autoria do vereador Claudio Tinoco, foi o primeiro passo para o taekwondo ser de fato um esporte com reconhecimento do Município de Salvador.



Artistas plásticas expõem no Centro Cultural

Maria do Carmo e Ana Bacelar mostram seus trabalhos até sexta-feira (14)



Maria do Carmo cria obra de arte a partir de materiais recicláveis

Fotos: Antonio Queirós



Uma garrafa de azeite, uma sola de sapato ou mesmo um copo de requeijão podem virar uma obra de arte. Se duvidar, pode conferir a exposição da artista plástica Maria do Carmo Guimarães, aberta na segunda-feira (10) e que poderá ser visitada até sexta-feira (14), no foyer do Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador.

A artista plástica conta que sempre teve uma preocupação com o meio ambiente, daí a surgiu a vontade de "tirar da natureza coisas que as pessoas jogam no lixo" e transformar em arte.

Maria do Carmo não se considera uma artista plástica por formação, mas sim por paixão. Ela diz que começou a fazer arte quando ainda era coordenadora de um colégio. Na época, a artista plástica decorava a escola e incentivava os alunos a criar objetos com materiais recicláveis para presentear os pais.

A artista plástica diz ter esperança de que com sua arte "as pessoas sejam incentivadas a pegar uma garrafa que não serve para fazer um arranjo".

Maria do Carmo garante que não esconde como faz as suas obras de arte. "Não tenho segredo com meu trabalho. Quero que as pessoas também possam fazer em casa", disse ela.

Convidada por Maria do Carmo, a portuguesa Ana Maria Bacelar também expõe no Centro Cultural. Há três anos, Ana Maria Bacelar trabalha com arte francesa que, conforme explica ela, surgiu nos tempos coloniais, quando as mulheres durante a viagem faziam corte de figuras e colocavam as gravuras uma sobre outra dando há ela profundidade e perspectiva.

Hilton defende cordelistas da Cayru

Vereador questiona a retirada da Banca dos Trovadores da Literatura de Cordel

O vereador Hilton Coelho (PSOL) lamentou a remoção da Banca dos Trovadores da Literatura de Cordel da Praça Visconde Cayru, em frete ao Mercado Modelo. Na sua análise sobre o caso, "o espaço de resistência foi retirado para a organização das festas do réveillon, nos últimos dias de 2013, e não foi recolocado e não há nenhuma satisfação pública do que será feito com um patrimônio cultural".

Segundo o vereador, os cordelistas estavam no local desde 1977, há 36 anos. "Em nossa opinião é mais uma ação elitista do prefeito ACM Neto, que antes atacou mais de uma centena de barraqueiros instalados na praça e que comercializavam artesanato. Nem mesmo a Banca dos Trovadores foi poupada", criticou.



Foto: Internet

"Quando os cordelistas poderão reaver a barraca? Onde ela será colocada? Há alguma previsão de recolocar este equipamento cultural em um novo local ou no local original? Todos esses questionamentos exigem respostas", interrogou o vereador.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Hilton Coelho

Ele destacou que levará a questão para a Câmara Municipal de Salvador e pediu um posicionamento oficial da prefeitura, "que em tese deveria cuidar do patrimônio cultural". O vereador Hilton Coelho frisou que defende "mais respeito à cultura e aos artistas populares".

Taxistas cobram melhores condições de trabalho para a Copa

Trindade intermediou debate público no Centro Cultural da Câmara

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Trindade presidiu a audiência pública

Às vésperas da Copa do Mundo, os taxistas de Salvador continuam batalhando por melhores condições de trabalho. Na manhã de terça-feira (11), no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, as dificuldades enfrentadas pela categoria no dia-a-dia das ruas da cidade foram expostas em audiência pública realizada por iniciativa do vereador Trindade (PSL). Um documento com reivindicações dos trabalhadores foi elaborado e encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.



Para os taxistas, além do esperado reajuste da tarifa, a promoção de mecanismos de segurança dos profissionais durante a atividade, o combate à clandestinidade e, um regimento específico para a categoria são problemas a serem resolvidos em caráter de urgência.

"Sabemos dos problemas e das dificuldades encontradas pela categoria. A ideia é que batalhemos para que avanços aconteçam. Queremos ser a voz e abrir espaço para a categoria", declarou o vereador Trindade.

O ex-vereador Alcindo Anunciação também participou do debate público e destacou a importância de melhorar as condições de trabalho dos taxistas que operam uma frota de, aproximadamente, 7 mil veículos em Salvador.

"Acredito que algumas coisas estão fora de ordem. Por exemplo, o impedimento do trabalhador do táxi de ter outro vínculo. Os empresários do táxi podem ter e o operário não? Essa, para mim, é uma grave distorção", apontou Alcindo Anunciação.

Esperança

O desabafo do taxista Mário Morais demonstra que a categoria, apesar de continuar lutando por avanços, alimenta um desapontamento por antigas promessas que foram feitas aos trabalhadores que não foram cumpridas.

"Não viemos para cá só para debater. Queremos que posições sejam tomadas e que as coisas, de fato, passem a acontecer. Cansei de vir para audiências públicas em que nada se resolve e só fica na conversa. Esperamos que desta vez alguma coisa aconteça. Só saio daqui com definições sobre o reajuste e prazo para o regimento da categoria", frisou Mário Morais.

O gerente da Getax (Gerência de Táxi e Transportes Especiais), órgão que administra a frota de táxis em Salvador, Bruno Alves, garantiu que os apelos serão encaminhados. Sobre o reajuste, declarou que, em breve, melhorias virão.

"Temos ciência das dificuldades e estamos lutando para avançarmos sempre mantendo diálogo com a categoria. A clandestinidade estamos enfrentando, apesar de sabermos que o problema ainda existe e é grande. Em relação ao reajuste, estamos, também, batalhando para que saia ainda antes do carnaval", declarou Bruno Alves.



Taxistas reivindicaram melhorias para categoria

Heber Santana defende cultura evangélica

Vereador destacou papel importante que a religião tem para sociedade

Durante a sessão ordinária, na tarde de segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Salvador, o vereador Heber Santana (PSC) discursou em defesa da cultura evangélica na capital baiana. De acordo com o edil, o segmento evangélico tem um papel importante para a sociedade e precisa ser divulgado para que os cidadãos entendam mais sobre o tema e sua diversidade.

"Temos uma gama de atividades em prol da melhoria e do bem-estar da nossa sociedade, valorizando cada vez mais o ser humano e a família. Temos projetos através da arte, na qual conseguimos levar para a população um pouco mais de cultura, sempre através dos ensinamentos de Deus", explicou Heber.



Vereador Heber Santana

Ainda durante o discurso, o vereador acrescentou o resgate de diversos jovens adultos do submundo das drogas. "Propagar a cultura evangélica é ainda a oportunidade de todos apreciarem e perceberem as mudanças de milhares de pessoas através dos ensinamentos do evangelho, com uma nova postura de vida e seguindo aquilo que acreditamos, que é fazer o bem. Essas mudanças são expressas principalmente através da arte", concluiu Heber Santana.

Vereador propõe assistência técnica habitacional gratuita

J. Carlos Filho defende que a ação beneficia a população de baixa renda e pode reduzir o número de acidentes em moradias

O vereador J. Carlos Filho (PT) apresentou um projeto de indicação que visa viabilizar assistência técnica habitacional gratuita para a população de baixa renda do município. O benefício, segundo a proposta, deverá ser concedido pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Salvador.

Para o vereador, a falta de recursos e a ausência de programas habitacionais como financiamento e assistência técnica direcionados a população de menor renda tem gerado consequências irreparáveis. "A população, por sua vez desamparada, constrói por conta própria suas habitações a partir da contratação de mão-de-obra desqualificada e materiais sem qualidade, gerando desperdício e baixo desempenho das edificações," pontuou J. Carlos Filho.

Os problemas encontrados nessas moradias são diversos e abrangem desde problemas estruturais da edificação até problemas funcionais e de salubridade dos ambientes, causando grande insegurança, desconforto e problemas de saúde aos moradores.

A proposta do petista já é assegurada pela Lei Federal 11.888/2008 que garante às famílias de baixa renda a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social. A norma estabelece ainda que a verba para execução dos serviços deve ser custeada por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, públicos orçamentários e/ou privados.

Segundo dados da Defesa Civil de Salvador, nos últimos três anos ocorreram 332 desabamentos total de imóveis e 318 desabamentos parcial de imóveis.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador J. Carlos Filho

"Estes números referem-se também a interferência de outros fatores, como chuvas e o local onde está sendo realizada cada construção. No entanto, acredito que se a assistência técnica habitacional fosse gratuita o risco de morte, os prejuízos materiais e morais que estes acidentes trazem para os soteropolitanos, seria reduzido brutalmente", justificou o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL

5ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2014 - 14:30 HORAS.

Leitura, Discussão, Votação Ata (2º secretário)
Leitura Expediente (1º secretário)

VETO Nº 14/13

Senhor presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 177/2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "institui o Centro de Referência e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) no Município do Salvador", em razão de vício de inconstitucionalidade como adiante se expõe.

Trata o Projeto de Lei, encaminhado à sanção, da criação do Centro de Referência e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), em Salvador, com atribuições relacionadas ao desenvolvimento de políticas de prevenção à intolerância contra a população LGBT, bem como da assistência psicológica e auxílio às vítimas dessa condenável prática.

Infere-se da análise da proposição que a intenção do legislador municipal, é a criação de órgão, com a denominação de Centro de Referência já mencionado, que demanda estrutura para sua implementação.

Reconheço que o Projeto, no mérito, se reveste da mais alta relevância social na promoção da dignidade das pessoas discriminadas por sua orientação sexual, e, neste sentido, a Prefeitura já vem desenvolvendo, no âmbito da Secretaria Municipal da Reparação, Projeto para implantação do Núcleo LGBT, com vista à criação de uma estrutura compatível a ser oportunamente proposta a essa Casa Legislativa. Todavia, na atual sistemática constitucional, a criação de órgão envolve matéria de organização administrativa da iniciativa do chefe do Poder Executivo, conforme dispõe, no caso, o inciso XXXIX, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e assim tem entendido o Supremo Tribunal Federal, em reiteradas decisões, na aplicação do princípio da simetria entre os entes da Federação, no que se refere às relações entre os Poderes, que inclui a observância da iniciativa em matéria

legislativa.

Por outro lado, importando o Projeto de Lei em criação de órgão e consequente estruturação para o seu funcionamento, há de atentar-se para o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que subordina as ações que acarretem aumento de despesa, como o é a hipótese do Projeto de Lei em consideração, à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, providência, por óbvio, inexistente no processo de sua elaboração.

Assim ponderadas, são as razões do veto total a que sou levado a opor ao Projeto de Lei nº 177/2013, em estrita observância ao nosso ordenamento jurídico.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Parecer tem por objeto o veto total nº 14, de 2013, que o chefe do Executivo Municipal opôs com arrimo no que preceitua o art. 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, ao Projeto de Lei nº 177 de 2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, arguindo as razões que passa a expor.

Com fundamento no que versa o art. 61, inciso II, do Regimento Interno, passo a proferir Parecer opinativo ao referido veto.

O chefe do Executivo Municipal elaborou com acerto ao opor veto total ao Projeto de Lei supracitado, de iniciativa dessa Casa, pelo fato do referido Projeto conter vícios de inconstitucionalidade, pois fere preceitos da nossa Lei Orgânica, em seu art. 52, inciso XXXVIII, que aduz:

"Art. 52 O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, competindo-lhe:

(...)

XXXVIII – dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal, mediante autorização da Câmara Municipal." (grifo nosso)

Assim sendo, á luz do ordenamento jurídico, observa-se que a matéria, tal como proposta, fere os preceitos supracitados, que asseveram que compete ao chefe do Executivo dispor acerca da estrutura e organização dos órgãos municipais, e desta forma, o Projeto de Lei epigrafado, que previa a criação do Centro de Referência e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), avança, portanto seara que compete apenas ao prefeito dessa Capital, nesse diapasão, resta claro que o Projeto de Lei em epígrafe está incorrendo em violação ao que preceitua o princípio da separação dos poderes, sendo tal matéria de induvidosa competência do chefe do Executivo Municipal.

Ademais, o legislador há de atentar-se que para criação de órgão e consequentemente, estruturação par o seu funcionamento, deve-se observar o disposto no art. 16, inciso I da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que subordina as ações que acarretem despesas, como é o caso do Projeto de Lei em tela, à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, previsão a qual inexistiu em seu processo de elaboração, senão vejamos o que aduz o art. 16, inciso I da Lei supramencionada:
Art. 16. **A criação**, expansão ou aperfeiçoamento **de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; (grifo nosso)

Ex positis, consoante ao que preceitua os artigos supracitados, vez que, o veto oposto pelo executivo encontra-se lastreado no que prescreve a nossa Lei Orgânica e a Lei de Responsabilidade Fiscal, o parecer é pela MANUTENÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões, 31 de janeiro de 2014.

KIKI BISPO – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM Nº 02/2014

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "altera dispositivo da Lei nº 8.199/2012, na forma que indica".
Visa a presente proposição a retificação do endereço do imóvel, mencionado no art. 1º da referida Lei nº 8.199/2012, objeto da concessão de uso outorgada ao Grupo Espírita a Serviço do Amor (GESA) e à Fundação Galdino Santana, para que conste a denominação correta do logradouro – Avenida Adhemar Lemos Pinheiro, cumprindo-se, desse modo, a decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado, proferida em sede do Mandado de Segurança, tombado sob o nº 0022179.59.2013.8.05.0000.
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, a expressão da minha melhor consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 21/2014

Altera dispositivo da Lei nº 8.199/2012, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 8.199, 14 fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Fica desafetada da condição de área escolar do Conjunto Residencial Rio das Pedras – COHARIPE a área de terreno de 4.050,00 m², localizada na Avenida Adhemar Pinheiro Lemos, s/n, Imbuí, nesta Capital, de propriedade do Município do Salvador". (NR)
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 10 de fevereiro de 2014.
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 831/13

Institui sanções administrativas para os atos de vandalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Constitui infração administrativa a prática de ato de vandalismo.
Parágrafo Único. Consideram-se atos de vandalismo todos aqueles de que resulte a destruição e/ou a descaracterização deliberada, gratuita e injustificável de bens públicos municipais, de bens cuja posse seja exercida pelo Poder Público municipal ou de outros bens afetados à prestação de serviços públicos municipais delegados.
Art. 2º. A pessoa física ou jurídica que cometer ou concorrer para a prática de atos de vandalismo, na condição de autor, co-autor ou partícipe, ficará sujeita aos termos desta Lei e responderá a processo administrativo a ser instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SMOP).
§ 1º. O processo administrativo de que trata o caput deverá quantificar o montante do prejuízo financeiro decorrente do ato de vandalismo.
Art. 3º. Após a devida apuração do ato de vandalismo, em processo administrativo em que seja assegurado o devido processo legal, será aplicada aos infratores a seguinte sanção administrativa:
I - multa administrativa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
§ 1º - A multa administrativa será graduada de acordo com a gravidade do ato de vandalismo.
§ 2º - A aplicação da multa administrativa é ato de competência do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SMOP).
§ 3º. A multa administrativa de que trata o inciso I, do caput, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.
§ 4º. O não pagamento da multa administrativa no prazo legal resultará na inclusão de pendência no Cadastro Informativo Municipal de Salvador (CADIN), observando-se, no que couber, o Capítulo VI da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013, bem como, no encaminhamento do processo administrativo, devidamente instruído, à Procuradoria-Geral do Município do Salvador para a propositura da ação judicial cabível.
§ 5º. A decisão final do processo administrativo que concluir pela existência de prática de ato de vandalismo deverá, cumulativamente com a aplicação da sanção estabelecida nesta Lei, promover a imediata cientificação do Ministério Público para as providências cabíveis.
§ 6º. Os limites a que trata o §1º será atualizado pelo índice IPCA/IBGE.
Art. 4º. Sem prejuízo da sanção administrativa de que trata o art. 3º, o infrator deverá proceder, a critério do Poder Público, alternativamente, à/ao:
I – recuperação do bem danificado, nos prazos, termos e requisitos definidos pelo Poder Público;
II – ressarcimento ao Poder Público pelo dano causado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.
§ 1º. Não recuperado o bem no prazo estipulado, competirá ao Poder Público fazê-lo às suas expensas e determinar ao infrator que promova o devido ressarcimento aos cofres públicos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.
§ 2º A obrigação de ressarcimento aos cofres públicos subsistirá ainda que o Poder Público Municipal decida substituir o bem público por outro de natureza diversa.
§ 3º. Não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município do Salvador para a propositura da ação judicial cabível.
Art. 5º O Município poderá firmar convênio com a Polícia Militar da Bahia ou outros ór-

gãos e entidades públicas que possam contribuir com a fiscalização e identificação dos autores dos atos de vandalismo
Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

JUSTIFICATIVA

Vandalismo é uma conduta destrutiva que não respeita as coisas dos outros e que se costuma expressar através da violência. É a hostilidade para com as propriedades alheias. Os vândalos tendem a se manifestar publicamente com ataques a monumentos, bancos, paredes, muros, etc., seja com a intenção de transmitir uma mensagem, seja pelo simples fato de destruir os outros. Em todo o caso, gera danos materiais ao patrimônio.
Esses atos são agressivos ao espaço que queremos melhorar. Pichação de paredes e atos de vandalização de mobiliário urbano não podem deixar de merecer adequada resposta a esta destruição deliberada.
O presente Substitutivo ao Projeto de Lei visa penalizar as pessoas ou grupos de pessoas que, em atos de vandalismo, danificam os bens e monumentos públicos, sem embargos da obrigação civil a que o autor do dano está sujeito, devendo reparar o dano ou ressarcir os cofres públicos dos gastos com a restauração ou substituição do bem.
A guarda, a responsabilidade e o zelo desses patrimônios públicos têm sido tratados com desdém, sem que sejam realizadas punições eficazes e penalizações regimentais previstas nas normas e estatutos públicos. O patrimônio público é adquirido com dinheiro público, e nesse contexto a proteção aos bens públicos possibilite que a necessidade pública seja cumprida.
Entendemos que a responsabilização pela guarda e zelo do patrimônio público deva ser mais exigida de forma a atribuir a identificação das penalidades aos infratores e servidores que cometem ações culposas e dolosas contra o patrimônio público.
Por sua vez, a inscrição no Cadastro Informativo Municipal de Salvador (Cadin) foi criado através da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013 e tem o objetivo centralizar as informações relativas às pendências de pessoas físicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador e que constituirá em um poderoso instrumento de cobrança dos autores dos danos junto ao Município.
Quando inadimplente, a inscrição do autor do dano no CADIN constitui impedimento a estes para a realização de operações de crédito, concessão de incentivos fiscais e celebração de contratos que envolvam recursos públicos. Também não poderão receber alvarás municipais.
Contamos com a colaboração dos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 18/14

Institui no Calendário de Festas Populares do Município, a Lavagem da Fonte do Gravatá, realizada na Rua do Gravatá, na cidade de Salvador-Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário de Festas Populares do Município, a Lavagem da Fonte do Gravatá, que se realiza anualmente, por 36 anos, sempre em um domingo, 15 dias antes do carnaval, na Rua do Gravatá, Centro, na cidade de Salvador- BA.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a festa busca interagir com a população local, turistas e visitantes em Salvador, com o cotejo saindo do Terreiro de Jesus com "Baianas", Percussionistas, Carro de Trio com amostragem de samba e sua diversidade, um dos bens imateriais da Bahia, importante para o turismo étnico.
Considerando que a Lavagem da Fonte do Gravatá, já se realiza por 36 anos seguidos, conseguindo em conjunto com a comunidade local manter a conservação da fonte, que no século XIX abastecia as famílias que moravam no Centro Histórico da Cidade e até hoje mantém jorrando sobre si uma água límpida, transparente, sem cloro e de origem totalmente desconhecida, porém farta, merecendo maiores estudos científicos, para avaliar esta origem, criando assim possibilidades de abastecimento gratuito à pessoas e famílias carentes.
Considerando a crença religiosa que envolve pessoas de várias matrizes, como: Candomblé, Umbanda e Católica, com saudações à Nanã, uma Orixá da chuva e das fontes e no sincretismo religioso é saudada Nossa Senhora de Santana, que possui uma igreja nas proximidades em seu nome.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE LEI Nº 19/14

Altera dispositivos da Lei nº 6080/2002, que "altera dispositivos das Leis nº 3.377/84, 5.502/99 e 5.669/99 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Dê-se ao artigo 13 da Lei 6080/2002, a seguinte redação:
"Art. 13- A ocupação ao longo da Avenida Luiz Eduardo Magalhães deverá atender as seguintes restrições:
Parágrafo único: Fica vedada a fixação de painel publicitário do tipo outdoor nos terrenos públicos ao longo da avenida, assim como nos terrenos particulares que lhes são lindeiros.
Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Congresso Nacional aprovou a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, batizada como "Lei da Mobilidade Urbana", com o objetivo de contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano.
Neste passo, Salvador não pode se ocultar diante desse problema que tem atormentado cidades de médio e grande porte de todo o país. Os soteropolitanos almejam - como tem almejado – a intervenção do poder público na busca pela mobilidade urbana.
Sem dúvidas, a mobilidade perpassa pela necessidade de ordenar no trânsito dos bairros populosos e/ou com apelo comercial, posto que são zonas de convergência de veículos e pessoas. Neste ponto, a melhora da qualidade das vias e requalificação urbanística como um todo contribui sobremaneira com os projetos de melhoria, ampliação e implantação de sistemas de transporte público coletivo em Salvador.
Por estas razões, solicito aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Lei, para que o Município dê sua contribuição ao fortalecimento da requalificação de Salvador, primeira Capital do Brasil.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE LEI Nº 20/14

Considera de Utilidade Pública Municipal, a Federação de Boxe Olímpico e Profissional do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Federação de Boxe Olímpico e Profissional do Estado da Bahia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2014.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Federação de Boxe Olímpico e Profissional do Estado da Bahia, situada à Avenida José Joaquim Seabra, nº. 295, Edifício Trindade, Sala 11, no bairro da Baixa do Sapateiro, é uma associação desportiva, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, fundada em 14 de fevereiro de 2009, filiada a Confederação Brasileira de Boxe tendo como finalidades o fortalecimento da prática esportiva do Boxe amador e profissional no âmbito do Estado da Bahia.
A Federação de Boxe Olímpico e Profissional do Estado da Bahia é a entidade responsável pela promoção de diversos campeonatos interbairros e intermunicipais e a realização de seletivas para competições nacionais.
A entidade possui mais de 500 atletas filiados nas categorias infantil, juvenil, adulto, cadete e profissional, 100 academias e 78 treinadores, na capital e interior do Estado.
É responsável pela revelação de campeões baianos e brasileiros nas diversas categorias e desenvolve trabalho específico para descobrimento de novos talentos esportivos com vistas às Olimpíadas de 2016 na Cidade do Rio de Janeiro.
Para além de suas atribuições esportivas da Federação de Boxe Olímpico e Professional do Estado da Bahia promove ações sociais e educacionais para orientação de crianças, jovens e adolescentes.
Diante da relevância social da Federação de Boxe Olímpico e Professional do Estado da Bahia indicamos a sua Utilidade Pública Municipal.

Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2014.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/14

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Robinson Santos Almeida.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Robinson Santos Almeida.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Robinson Santos Almeida é filho de Ataíde Vaz Almeida e Nair Santos Almeida, nasceu

em Jequié, em 16 de março de 1965, é casado com Everli Carvalho Almeida, tem dois filhos, passou boa parte da infância no município de Santo Antonio de Jesus, na adolescência veio estudar na capital baiana, onde formou-se em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).
Iniciou sua carreira política na militância do movimento estudantil, foi secretário de comunicação do Partido dos Trabalhadores na Bahia e trabalhou como assessor parlamentar na Câmara de Vereadores de Salvador e na Câmara dos Deputados, em Brasília.
Atualmente é Secretário Estadual de Comunicação Social e está no Governo do Estado da Bahia desde 2007. Antes de assumir o cargo de secretário, chefiou a então Assessoria Geral de Comunicação Social (AGECOM), que deu origem à Secretaria de Comunicação Social (SECOM). No governo coordenou duas Conferências de Comunicação e a elaboração do Projeto que deu origem a criação do Conselho Estadual de Comunicação, do qual é presidente.
Além disso, Robinson Santos Almeida é também coordenador executivo do Programa Pacto Pela Vida, desenvolvendo uma nova política pública de Segurança, construída de forma pactuada com a sociedade, articulada e integrada com o Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública, os Municípios e a União.
Pelos fatos e pelas razões aqui expostas, somado ao fato de outra grande qualidade do Senhor Robinson Almeida, a de divulgar a Cidade de Salvador nas palestras e reuniões, e, por atender ao quanto disposto na Resolução nº 910/91, solicito dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/14

Concede o título de cidadão soteropolitano a Paulinho da Força.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno, o título de Cidadão da Cidade do Salvador a Paulinho da Força.
Art. 2º. A Honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Paulo Pereira da Silva, conhecido como Paulinho da Força, Deputado Federal, presidente do Partido Solidariedade e presidente licenciado da Força Sindical, nasceu em Porecatu (PR), teve uma infância muito pobre, trabalhando na lavoura ao lado de seis irmãos. Na década de 70, mudou-se para São Paulo, onde trabalhou como metalúrgico.
Recentemente, Paulinho foi considerado pela Revista Época, como uma das 100 personalidades mais importantes do Brasil, ele está na categoria líderes, que engloba apenas as 22 personalidades mais influentes do nosso País.
Acompanhando de perto as dificuldades dos trabalhadores, decidiu entrar para o sindicato e liderar as lutas por melhores condições de trabalho. Como líder sindical e depois como deputado, foi responsável por conquistas como o reajuste anual do salário mínimo e a derrubada da Emenda 3, que pretendia acabar com diversos direitos trabalhistas.
A lealdade, a transparência e a vontade de fazer são três características de Paulinho da Força, que apoiou o governo de Fernando Henrique, fazendo parte da coordenação da campanha eleitoral de sua reeleição. Quando Ministro da Fazenda do governo de Itamar Franco, através de seus assessores, criou a Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados das Empresas (PLR).
Outro grande trunfo de Paulinho, foi o acordo com o governo para o pagamento das perdas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, provocadas pelos planos Verão e Collor. Foi Paulinho quem convenceu o presidente da República a estender a todos os trabalhadores do Brasil, sem necessidade de recorrer à justiça, os mesmos direitos obtidos pela vitória de apenas 35 trabalhadores do Rio Grande do Sul, como também, é mérito dele o reajuste do salário mínimo até 2023.
Em sua carreira como deputado Federal, foi eleito em 2006 com mais de 287 mil votos, ficando em 12º lugar entre os mais votados do Brasil. Em 2010, foi reeleito como deputado Federal, com uma colocação ainda melhor, para, durante mais quatro anos, defender os trabalhadores no Congresso Nacional.
No que concerne à força sindical em Salvador, no dia 11 de Julho de 2013, Paulinho da Força esteve à frente da mobilização e paralisação por parte dos trabalhadores e contra o aumento de tarifas de ônibus em diversas capitais do Brasil inclusive a nossa cidade.
Em Salvador, no último dia 06, foi assinado o Termo de Compromisso por Trabalho Decente, que foi realizada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), ocorreu no auditório da Casa do Comércio e teve a participação da Força Sindical, que é liderada por Paulinho da Força.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
GERALDO JUNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/14

O Programa Meu Bairro Limpo, aprovado nesta Casa Legislativa, deverá através das empresas de limpeza urbana construir nos bairros da cidade depósitos para descarte de lixo e entulho, em horários determinados pela Prefeitura.
O Programa Jovem Aprendiz já existe nas empresas de limpeza urbana, no entanto, a ideia do autor da Indicação é que, através das Associações Comunitárias, os jovens sejam relacionados e indicados para a empresa, desde que cumpram os requisitos necessários para o preenchimento das vagas.
A proposta é para que o jovem selecionado pelas associações possa atuar na própria comunidade, cuidando da manutenção, limpeza e ordenamento dos depósitos de lixo, além da distribuição de cartilhas, conscientizando os moradores para o risco a saúde pública em descartar o lixo nas ruas.
Outra ideia do autor é que partindo o cadastramento e seleção através das associações comunitárias, os jovens sejam aproveitados para trabalhar na comunidade, servindo de exemplo aos outros jovens, já que o programa jovem aprendiz dá todas as garantias trabalhistas, além de capacitá-lo para uma nova profissão.
O programa tem:
Pagamento de 50% do salário mínimo + 20% de insalubridade, transporte, alimentação;
Fardamento, duração de 2 anos, idade de 18 a 23anos;
Estar estudando (fundamental) ou ter concluído o segundo grau;
4 horas diária de segunda a sexta, sendo que um dia passarão em sala de aula no SENAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao prefeito, incluir no PROGRAMA MEU BAIRRO LIMPO, mão de obra de jovens aprendizes, conforme a Lei do jovem aprendiz n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, ampliada pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro 2005.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
ALEMÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/14

Considerando que a comunidade de Paraguari, em Periperi, é uma das mais carentes e também umas das que tem maior densidade demográfica na Cidade do Salvador com um total de aproximadamente de 35.000 pessoas;
considerando que atualmente essa população se encontra desassistida pelo Programa de Saúde da Família;
considerando-se que a cobertura de atenção a saúde básica nesta região é deficitária e não atende as necessidades da comunidade citada;
considerando que a descentralização no atendimento primário em saúde faz parte das determinações do Ministério da Saúde;
considerando que a execução de políticas públicas preventivas na área de saúde são prioridade no Sistema Integrado de Saúde;
considerando que a prevenção é a forma mais eficaz de se proporcionar uma vida saudável e produtiva ao cidadão, bem como a sua forma de inserção social, acadêmica e mercado de trabalho;
considerando que a proximidade física das unidades de saúde da comunidade circunscrita é fator crucial na eficácia das políticas supracitadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a construção da Unidade de Saúde da Família, na Comunidade de Paraguari, em Periperi.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2014.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/14

Considerando que a comunidade do Bairro de Praia Grande é uma das mais carentes e também umas das que tem maior densidade demográfica na Cidade do Salvador com um total de aproximadamente de 65.000 pessoas;
considerando que atualmente essa população se encontra desassistida pelo Programa de Saúde da Família;
considerando-se que a cobertura de atenção a saúde básica nesta região é deficitária e não atende as necessidades da comunidade citada;
considerando que a descentralização no atendimento primário em saúde faz parte das determinações do Ministério da Saúde;
considerando que a execução de políticas públicas preventivas na área de saúde são prioridade no Sistema Integrado de Saúde;
considerando que a prevenção é a forma mais eficaz de se proporcionar uma vida saudável e produtiva ao cidadão, bem como a sua forma de inserção social, acadêmica e mercado de trabalho;
considerando que a proximidade física das unidades de saúde da comunidade circunscrita é fator crucial na eficácia das políticas supracitadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a construção da Unidade de Saúde da Família, no Bairro de Praia Grande.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2014.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/14

Considerando que as aulas serão ministradas por professores habilitados na área;
considerando que o Conselho Municipal de Educação participará da definição do conteúdo que trata esse Projeto de Indicação;
considerando que compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações

necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula;
considerando que as unidades escolares terão que incluir a aula de Educação Financeira no projeto pedagógico e no plano escolar;
considerando a consecução dos objetivos previstos neste Projeto de Indicação, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada;
considerando que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da aula de Educação Financeira nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino Fundamental;
considerando As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário;
considerando que o disposto neste Projeto de Indicação deverá ser aplicado a partir do período letivo seguinte ao de sua publicação como Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

Ao prefeito, a inclusão da disciplina "educação financeira", na programação pedagógica de ensino das escolas municipais, no município de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/14

Considerando que cidade de Salvador, 3ª (terceira) maior capital do país, segundo os dados divulgados pelo IBGE, possui aproximadamente 3(três) milhões de pessoas em sua área metropolitana, sendo elevado também o número diário de óbitos de pessoas de todas as classes sociais;
considerando que o Poder Público Estadual não tem conseguido, muitas vezes, atender aos anseios e demandas sociais da forma que a população soteropolitana merece, deixando de lhe proporcionar a dignidade preconizada na Carta Constitucional;
considerando que sistema adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no tocante a declaração de óbito de pessoas naturais e obtenção da respectiva certidão, não consegue atender aos interessados de forma satisfatória;
considerando que o Provimento da Corregedoria da Corte de Justiça Estadual, impõe exclusivamente aos familiares o direito de solicitar a certidão de óbito, documento imprescindível para o sepultamento ou cremação do falecido, violando frontalmente o art. 79, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), o qual prevê a possibilidade de ser instituído preposto para obtenção de tal documento;
considerando que a manutenção de tal exigência eleva consideravelmente o incomensurável sofrimento das pessoas que têm que se dirigir pessoalmente às longas filas dos Cartórios de Registro Público de Pessoas Naturais, para obter a documentação necessária ao sepultamento ou cremação de seu familiar;
considerando que essa situação se agrava ainda mais, quando a necessidade extrapola o expediente regular, devendo ser obtida durante os plantões de feriados e fins de semana, haja vista a pequena quantidade de funcionários disponibilizados, sem embargo da lentidão do programa utilizado nos computadores, que, a todo momento torna-se indisponível, elevando a dor e o sofrimento daqueles que se encontram em um momento tão difícil;
considerando que em tais situações as pessoas interessadas permanecem horas de espera em filas, em que pese já estarem extremamente abaladas pelo sofrimento da perda de um familiar muito próximo seu, acordam durante a madrugada, pegam senhas e aguardam quase uma eternidade em uma situação de tão simples resolução;
considerando que os vereadores são representantes do povo de Salvador, tendo obrigação de buscar melhorias para a cidade e seus habitantes, bem como lutar contra tal situação vexatória, humilhante e degradante, e oferecer soluções aos problemas encontrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que se digne a aumentar o efetivo de funcionários disponibilizados aos serviços de obtenção de certidões de óbito, seja no horário normal de funcionamento, e, principalmente, durante os plantões de feriado e fim de semana.

Aproveita o ensejo para indicar à mesma autoridade, a utilização de alternativa mais econômica e célere, através de implantação de sistema que permita a utilização da internet e a disponibilização de computadores para envio das informações necessárias a certidão de óbito e guia de sepultamento, as quais, poderão ser simplesmente conferidas, antes da emissão dos aludidos documentos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/14

Considerando que Carlos Marighella, nascido em 1911, foi um político, guerrilheiro e poeta brasileiro, um dos principais organizadores da resistência ao Regime Militar instalado no Brasil em 1964;
considerando que sua trajetória política aconteceu nos primeiros anos do governo provisório de Getúlio Vargas, quando participou de algumas manifestações que exigiam a reorganização do cenário político nacional com a elaboração de uma nova Carta Constituinte. Durante os protestos, acabou sendo preso pelas autoridades e, com isso, começou a enxergar com importância maior a sua atuação política mediante os problemas sociais e econômicos vividos naquele período;
considerando que, no ano de 1936, decidiu abandonar seus estudos de Engenharia Civil e se filiou ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), que na época era dirigido por figuras históricas como Astrojildo Pereira e Luís Carlos Prestes. Sua chegada ao partido se deu em uma época bastante complicada, pois, um ano antes, os dirigentes comunistas haviam tentado derrubar Getúlio Vargas com a deflagração da Intentona Comunista. Mais uma vez, Marighella fora alvo das forças repressoras do Estado;
considerando que, já na primeira detenção, conheceu os métodos escusos com que as forças policiais da época agiam contra os inimigos do regime. Carlos foi brutalmente espancado e sofreu várias torturas ao longo de um mês. Saindo da cadeia um ano depois, prosseguiu em sua luta política buscando aumentar os militantes do ideário comunista. Em 1939, foi mais uma vez preso e torturado, sofreu novas sessões de tortura para que delatasse as atividades de seu partido;
considerando que somente com a queda do Estado Novo, em 1945, Carlos Marighella saiu da prisão para viver uma nova fase de sua luta política. Naquele ano, venceu as eleições como um dos mais bem votados deputados federais da época. No entanto, seguindo instruções políticas do governo norte-americano, o governo Dutra realizou a cassação de todos os políticos que estivessem filiados a partidos de inspiração comunista. Dessa forma, impedido de atuar pelos meios legais, Marighella continuou a buscar apoio político entre trabalhadores e estudantes. No ano de 1959, o triunfo da Revolução Cubana e a falta de uma ação transformadora pelo PCB levaram o apaixonado idealista a questionar sobre a possibilidade de uma revolução popular armada capaz de transformar o cenário político nacional. Com o estouro da Ditadura Militar, foi mais uma vez perseguido pelas forças policias;
considerando que, no dia 4 de novembro de 1969, em uma ação planejada pela Delegacia de Ordem Política e Social, Carlos Marighella foi morto na cidade de São Paulo, aos 57 anos de idade. Sua morte representou um dos mais incisivos golpes contra os setores radicas da esquerda nacional e contribuiu para que a Ditadura Militar alcançasse sua própria estabilidade. Somente com a crise do regime, no final da década de 1970, a imagem desse ativista foi redimida como um dos símbolos contra a repressão política no Brasil;
considerando que em 1996, o Ministério da Justiça reconheceu a responsabilidade do Estado pela sua morte; e em 2012, o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, oficializou a anistia *post mortem* de Marighella;
considerando que o túmulo onde está enterrado Carlos Marighella, no cemitério Quinta dos Lázaros, com a imagem de um corpo em pé, com marcas de tiros no peito e um dos braços levantados em posição de protesto, acompanhada da frase "não tive tempo de ter medo", foi desenhado pelo arquiteto Oscar Niemeyer;
considerando a edição da Lei nº 8550/2014, que prevê a proteção do patrimônio, dentre outras formas, pelo tombamento; e considerando ainda, o reconhecimento da importância histórica de preservação daquele túmulo, sobretudo pela história de Carlos Marighella na defesa da democracia no nosso País;

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Indica ao prefeito, o tombamento do túmulo de Carlos Marighella, no cemitério Quinta dos Lázaros.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2014.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/14

Considerando que o bairro Jardim Nova Esperança possui uma população estimada entre 06 a 09 mil famílias, onde 80% dessa população estão no período laboral e enfrentam dificuldades por falta de qualificação;
considerando que este é um dos poucos bairros que não possui um Centro de Formação Profissional e que é de grande importância para a comunidade;
considerando que os cursos técnicos e profissionalizantes irão proporcionar aos jovens e adultos da comunidade, a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
considerando que o Projeto em comento possui o intuito de estimular essas pessoas a crescerem profissionalmente, possuindo uma visão moderna e participação responsável na vida social;
considerando que o Centro de Formação Profissional dará oportunidade também aos adultos desempregados que não tiveram a chance de se profissionalizar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a criação do Centro de Formação Profissional, no bairro Jardim Nova Esperança.

Salvador, 10 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

ATA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ TRINDADE (*ad hoc*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ERON VASCONCELOS,

EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO (LICENCIADO), FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 13/2014 do prefeito, solicitando atribuir regime de urgência ao Projeto de Lei n. 275/13 (Mensagem n. 26/13); Mensagem n. 02/14 encaminhando o Projeto de Lei n. 21/14 do Executivo Municipal; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 831/14 do vereador Léo Prates; Projetos de Lei n.s 18/14 do vereador Leandro Guerrilha, 19/14 do vereador Vado Malassombrado e 20/14 do vereador Toinho Carolino; Projetos de Resolução n.s 05/14 do vereador Leandro Guerrilha e 06/14 do vereador Geraldo Júnior; Projetos de Indicação n.s 24/14 do vereador Alemão, 25 e 26/14 do vereador Orlando Palhinha, 27/14 do vereador Duda Sanches, 28/14 do vereador Cláudio Tinoco, 29/14 da vereadora Aladilce Souza e 30/14 do vereador Geraldo Júnior; Moção n. 03/14 da vereadora Fabíola Mansur e Requerimentos n.s 70 a 78/14 do vereador Gilmar Santiago. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, ocupou inicialmente a Tribuna o vereador Léo Prates, que lamentou o questionamento, movido por alguns partidos e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), à aprovação, pela Casa, das mudanças no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Associou-se à nota divulgada pelo Senhor presidente quanto à observância, no respectivo procedimento de votação, das normas constantes da Lei Orgânica do Município (LOM) e do Regimento Interno (RI). Considerou atingida a honra da Casa, assim como a democracia, que é por ela representada. Observou que o RI foi renovado em 2005, quando o PT e o PC do B tinham maioria na Casa. Em aparte, o vereador Alemão criticou os empresários que não pagavam IPTU ou o pagavam a menos, e agora se reúnem contra as mudanças no tributo, e disse que vários cidadãos declararam já o haver pagado, por estarem satisfeitos com o trabalho da Prefeitura. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza esclareceu que o PT e o PC do B não eram maioria em 2005, e que não houve, naquele ano, revisão do RI, mas sim, consolidação do seu conteúdo – sem que se o alterasse. Com a palavra, o vereador Orlando Palhinha considerou que ações judiciais contra o novo IPTU são um desserviço a Salvador, cidade pobre. Opinou que, nos casos em que houvesse suposto abuso, as partes, em nome próprio, entrassem com processo administrativo na Secretaria da Fazenda (Sefaz), ao invés de se promover uma judicialização em caráter geral. Disse que o novo IPTU beneficia os mais pobres, e que o prefeito e a Casa trabalham pelo bem comum. Em aparte, o vereador Odiosvaldo Vigas associou-se e defendeu que as ações do Executivo e do Legislativo não tivessem, sempre, de ser levadas ao Judiciário. Em aparte, o vereador Gilmar Santiago discordou do vereador Odiosvaldo Vigas e disse que a OAB é instituição séria, e tentou negociar com o Executivo. Afirmou que o processo de votação do IPTU foi embasado num RI caduco, que precisa se adequar à democracia. Foi votada e aprovada a licença do vereador Alfredo Mangueira para o dia 5 de fevereiro. O vereador Luiz Carlos Suíca negou que o PT tivesse crise de identidade, conforme veiculado na imprensa. Considerou normal que vereadores do partido tenham votado a favor de Emendas aos Projetos de Lei n.s 160 e 161/13, ressaltando que encaminhou uma Emenda por fazer parte de uma categoria que lhe fez vereador. Considerou que a Casa deve procurar uma solução para a questão do IPTU e criticou a pouca discussão que se fez sobre o assunto. Disse não ser contra o aumento do tributo, mas, contra as distorções advindas da aprovação do Projeto, que precisam ser discutidas. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou o orador pelo posicionamento e defendeu a suspensão do IPTU para se evitar a judicialização. Além disso, comentou sobre a audiência pública realizada na sexta-feira, momento em que restou demonstrado o aumento abusivo do IPTU e a insatisfação de mais de 50 instituições. A vereadora Vânia Galvão disse que a aprovação de um suposto novo RI, em 2005, não ocorreu. Esclareceu que foi criada uma Comissão para elaborar as reformas do RI e da LOM, mas não foi possível concluí-las. Sobre o IPTU, disse que um aumento dentro da razoabilidade seria aceito, mas não era essa a hipótese. Criticou o curto espaço de tempo entre a recepção do Projeto e sua votação, e questionou a capacidade da Casa para avaliar a matéria, que tanto impacto trouxe para a cidade, em tão pouco tempo. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou a oradora pela fala e, na oportunidade, lembrou que, na gestão João Henrique, a Oposição votou unanimemente o aumento do tributo, após o prefeito enviar técnicos para esclarecer a questão. Também em aparte, o vereador Hilton Coelho parabenizou a Ouvidoria pela realização da audiência pública, quando ficaram claras as várias distorções do Projeto do IPTU, e informou que, quarta-feira, será realizada uma manifestação. Retomando seu discurso, a vereadora Vânia Galvão disse que o Projeto do IPTU fere a capacidade produtiva da cidade, que é pobre e vive de serviços, e considerou que os cidadãos estão sendo extorquidos. Por fim, criticou o ato autoritário do prefeito ACM Neto contra a comunidade da "Favelinha", na Pituba. Foi votada e aprovada a licença de 15 dias do vereador Everaldo Augusto, a partir de hoje. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza informou envio de Ofício, ao secretário municipal de Cultura, pedindo atenção para os cordelistas e repentistas do Mercado Modelo, e solicitou inserção, nos Anais da Casa, da matéria "Cordelistas tentam reaver espaço na Praça Cairu", publicado no Jornal A Tarde em 8 de fevereiro. Em comunicação inadiável, a vereadora Fabíola Mansur informou a realização de audiência pública da Frente Parlamentar em Defesa da Gestão do Patrimônio Imaterial e Cultural, quarta-feira, às 18h, para discutir o modelo de gestão dos permissionários do Mercado Modelo. Na oportunidade, parabenizou os atletas profissionais pelo seu dia e informou a inauguração do Complexo Pan-Americano de Judô, pelo Governo do Estado, na sexta-feira. Também em comunicação inadiável, o vereador Léo Prates comentou a coluna *Tempo Presente*, do jornalista Levi Vasconcelos, em que o governador Jaques Wagner diz torcer para que a licitação da Ponte Salvador-Itaparica fique pronta até o último trimestre. Lembrou a fala do secretário Sérgio Gabrielli, em Sessão Especial da Casa, afirmando que a licitação ficaria pronta no primeiro trimestre, e questionou quem estaria falando a verdade. Ainda em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto parabenizou o Ilê Ayê pela *Noite da Beleza Negra*, realizada no sábado, na Senzala do Barro Preto, na qual se escolheu Cynthia Paixão como a *Deusa do Ébano* de 2014. Na oportunidade, associou-se à vereadora Aladilce Souza quanto aos cordelistas do Mercado Modelo. Continuando o Pinga-Fogo, o vereador Moisés Rocha cumprimentou o Senhor Mica Pires, do Teatro de Rua. Associou-se ao vereador Sílvio Humberto sobre a *35ª Noite da Beleza Negra*, que ressalta a beleza, a estética e a religiosidade da cultura negra. Pediu à Frente Parlamentar da Cultura o tombamento da Pedra de Xangô, na Avenida Assis Valente. Sobre o IPTU, mencionou os casos do Esporte Clube Vitória, que teve aumento de 260 mil para 3 milhões no montante a ser pago, e do Curuzu, tratado como área nobre. Considerou ser preciso averiguarem-se as distorções através da abertura do diálogo crítico. Defendeu o diálogo antes da judicialização, mas reconheceu o direito de a sociedade civil organizada acionar a Justiça. Em votação, a licença do vereador Luiz Carlos Suíca para o dia 11 de fevereiro foi aprovada. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto registrou os 120 anos de nascimento de Maria Escolástica Conceição Nazaré, a *Mãe Menininha do* Gantois. Nas **Representações Partidárias**, a vereadora Aladilce Souza relatou a audiência pública sobre o IPTU, que contou com as presenças do ex-vereador Virgílio Pacheco, de representante da OAB e do professor Ordep Serra, coordenador do Fórum de 32 instituições da sociedade civil, todos considerando o IPTU extorsivo. Disse haver resultado, da audiência, apelo pela suspensão da cobrança, a fim de se evitar a judicialização. O vereador Gilmar Santiago opinou que o prefeito tem de ter a humildade de admitir que errou e suspender a cobrança do tributo, e acresecentou que há membros da própria base governista que já admitiram isso. Em aparte, o vereador Sílvio Humberto, afirmou, como técnico da Sefaz, que a planta genérica estava, de fato, defasada, mas não poderia ser corrigida com desorganização econômica. Também em aparte, o vereador Hilton Coelho associou-se ao orador, acrescentando o impacto no setor produtivo. Retomando a palavra, o orador criticou a retirada arbitrária de ambulantes na Avenida Magalhães Neto. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal disse que a bancada do PT e os diretórios municipal e estadual decidiram pela judicialização do IPTU, mas, com isso, não estão questionando esta Casa ou qualquer posicionamento de vereador. O vereador Joceval Rodrigues disse que os trabalhadores da Avenida Magalhães Neto ocupavam área pública indevidamente, havia anos, sob a vista de todos. Elogiou o vereador Henrique Carballal pela postura, afirmou que todos seguiram as normas na votação do IPTU, e que não se pode "surfar numa onda" contrária à Prefeitura. Disse que, hoje, é possível prometer obras e realizá-las, pela boa administração exercida, e que não é toda a cidade que reclama do IPTU, pois as famílias de bairros populares estão contentes com o asfalto e a iluminação que lhes chegam, frutos de uma boa arrecadação outrora inexistente. Parabenizou o prefeito por não ser populista e não se furtar a fazer o necessário. Em aparte, o vereador Leandro Guerrilha associou-se ao orador, mas considerou caberem algumas revisões no novo IPTU. O vereador Joceval Rodrigues concluiu dizendo que o povo está atento ao trabalho dos políticos, e que a aprovação ao prefeito incomoda os adversários. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal parabenizou a Comissão do Carnaval e a servidora Íris, cujo Relatório solicitou que fosse anexado à Ata. Com a palavra, o vereador Tiago Correia afirmou que a defasagem da planta genérica foi o motivo das mudanças no IPTU, e desafiou a mostrarem algum caso em que o valor venal de um imóvel tenha sido estipulado acima do seu valor de mercado. Admitiu a possibilidade de distorções em alguns casos, erros que podem ser revistos, como no caso da Taxa de Lixo. Disse ser inadmissível que a cidade tenha se acostumado, por 19 anos, a que se pagasse o tributo a menos, em razão do valor venal incorreto, problema que deve ser resolvido independentemente de se apontarem os culpados. Explicou que o prefeito colocou o teto de 35% de aumento para os imóveis residenciais, mas não fez o mesmo para terrenos, para evitar especulações ("terrenos de engorda"). Em aparte, associou-se o vereador Léo Prates, observando que os questionamentos são feitos não ao conteúdo, mas, à forma de tramitação das alterações (com parecer verbal e urgência). Considerou que, pelo mesmo raciocínio, cairiam leis importantes aprovadas na Casa, como a do aumento dado aos servidores, e haveria consequências para a Assembleia Legislativa. Em aparte, o vereador Henrique Carballal explicou que a ação judicial não é contra o rito de votação, tampouco visa a atacar, mas, isto sim, a resolver distorções, como o fato de o pobre pagar como se fosse rico. Afirmou que há dispositivo de lei sobre razoabilidade, e que ele se aplica ao modo de se corrigir a defasagem do IPTU, cujo pagamento não pode se converter em confisco. Comparou essa situação à do remédio que, tomado em superdosagem, termina matando o doente. O orador, vereador Tiago Correia, considerou ponderada a fala do vereador Henrique Carballal, e disse que o prefeito já impôs os limites para o IPTU, mas havia distorções a se corrigirem. Concluiu dizendo que a popularidade do prefeito incomoda. O vereador Léo Prates disse não aceitar teses como verdades absolutas, e, após pesquisar, afirmou que o princípio da razoabilidade não está na Constituição nem no Código Tributário Nacional. Questionou se é razoável que um terreno seja avaliado em sete reais; que um apartamento na *Morada dos Cardeais* valha 719 mil; e que Salvador arrecade menos de IPTU que o Estado com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Comentou sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a previsão de o gestor incorrer em improbidade, se lhe faltar responsabilidade na gestão fiscal, e voltou a comparar as alíquotas praticadas em São Paulo e Salvador. Por fim, esclareceu que o IPTU foi dividido em três faixas (residencial, comercial e terreno), e que se optou por aliviar o tributo residencial e pesar no dos terrenos. O vereador Cláudio Tinoco parabenizou o presidente Paulo Câmara pela defesa que fez do Legislativo, ao afirmar que a tramitação do Projeto do IPTU seguiu sua regularidade. Lembrou que o IPTU foi questionado pelo Ministério Público, que já ouviu a Casa, que, na semana passada, Projeto foi votado em 24 horas e constatou que muito do que se discutiu sobre o IPTU foi acolhido como Emendas. Por fim, comentou fala do líder do PT na Assembleia Legislativa sobre o aumento de serviços do Detran, concluindo que o PT do Governo Estadual é um, e do Município é outro. O vereador Heber Santana parabenizou a Assembleia de Deus pela realização do evento *Canta Salvador*, a vereadora Eron Vasconcelos, o prefeito ACM Neto e o superintendente Sílvio Pinheiro, atentos ao papel dos evangélicos. Sobre a celeuma em torno do IPTU, reafirmou votos favoráveis do PSC, considerando a medida necessária para a cidade, que já tem nova feição, e associou-se ao vereador Cláudio Tinoco. Em aparte, o vereador Euvaldo Jorge considerou que, se há distorções no IPTU, o prefeito deve verificar pontualmente onde elas estão, e defendeu o aumento da arrecadação para fazer uma Salvador melhor para todos. Retomando seu pronunciamento, o vereador Heber Santana refletiu que o segmento evangélico tem princípios muito bem definidos, o que, às vezes, incomoda. Comentou sobre o beijo *gay* exibido em uma novela, considerando que a reação ao episódio não foi só de comemoração, mas, de afronta, como a fala do deputado Jean Willys no *Twitter*. Discorreu sobre passagem da Bíblia que conta a história de Elias, para afirmar que o Deus da Antiguidade é o mesmo Deus de agora, e que vê com muita tranquilidade as manifestações, que não afrontam Deus. Por fim, afirmou que o PSC sempre defenderá a família tradicional – formada por homem e mulher –, célula da sociedade. Em comunicação inadiável, o vereador Leandro Guerrilha lamentou o ocorrido com o cinegrafista – durante manifestação no Rio de Janeiro –, que teve morte cerebral anunciada. Pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur pediu que, em nome do estado laico, fosse retirado da Ata que a família tradicional é composta por homem e mulher. Disse que o beijo *gay* foi exibido a pedido da sociedade brasileira, e que as famílias se transformam, sendo todas aquelas que dão amor a seus entes queridos. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago se solidarizou com o vereador Cláudio Tinoco, que teve sua faixa, sobre a audiência pública do Taekwondo, arrancada. Pela ordem, o vereador Heber Santana afirmou que vereador não pode ter sua opinião cassada e não concordou com a retirada de sua fala sobre a família tradicional. O edil Luiz Carlos considerou haver uma confusão sobre o que é conceito e o que é preconceito. Acerca do IPTU, considerou que, com

efeito, a cidade estava agonizando sem recursos. Avaliou que o Projeto tramitou normalmente e lembrou que há a possibilidade de o contribuinte embargar o seu IPTU e provocar um diálogo com a Prefeitura. Por outro lado, comentou dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apontam que 1/5 da juventude faz parte de um grupo denominado "nem-nem", ou seja, formado por pessoas que nem trabalham, nem estudam, tornando-se, assim, alvo e presas fáceis para as drogas e o tráfico. Sobre os recentes "rolezinhos", refletiu que encerram a mostra de um clamor por oportunidades e o fim da segregação, enfim, pelo cumprimento dos direitos constitucionais e por esperança no futuro, evidentemente com infiltrações, como em todos os movimentos sociais, de vândalos e desordeiros. Lembrou de Indicação sua para a criação do Conselho Municipal da Juventude, aprovada pela Casa. Nesse sentido, esteve com o prefeito, dialogando para a efetivação da proposta. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou o orador pelo discurso em defesa da juventude, mas discordou quanto a ele dizer que houve regularidade na tramitação do Projeto do IPTU. A vereadora Fabíola Mansur disse que a Oposição não quer batalha judicial, mas, reorganização fiscal com justiça social. Reafirmou não ter havido tramitação normal no Projeto do IPTU, que entrou em 2 de setembro e foi votado no dia 4 do mesmo mês, o que comprova o açodamento com o qual não se pode continuar a votar Projetos complexos e de alto impacto. Concordou com a vereadora Vânia Galvão que os princípios da razoabilidade fiscal e da isonomia tributária foram feridos e com o vereador Sílvio Humberto que a planta genérica, atrasada em 20 anos, não pode ser atualizada em um só ano, sob o argumento de que, se não houver arrecadação a cidade para. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza lembrou que o prefeito ACM Neto disse, em seu primeiro dia nesta Casa, que nunca mais se votariam matérias sem profundo conhecimento dos vereadores. Foi votada e aprovada licença do vereador José Trindade para os dias 12 e 13 de fevereiro. O vereador Sílvio Humberto lembrou que, no ano passado, ele e outros membros da Oposição falavam sobre a complexidade do IPTU, e das dificuldades em votá-lo. Considerou que, se isso tivesse sido levado em consideração, a situação, hoje, seria diferente. Afirmou que a trava de 35% criada pela Prefeitura, segundo estudos da própria Sefaz, mostrou-se mais favorável aos ricos, pois imóveis de valor situado entre 100 mil e 500 mil reais tiveram diferença entre valor venal e de mercado de 18%, enquanto imóveis de alto padrão tiveram diferença de 50%. Criticou a falta de justiça fiscal e os problemas que fazem as pessoas recorrerem à Sefaz, sinal de desorganização para a vida dos munícipes, algo delicado numa cidade com desigualdades sociais e raciais. Também criticou o mecanismo de isenção para imóvel único, por prejudicar quem seja proprietário de vários imóveis baratos cujos valores, somados, não chegam ao valor de um só imóvel que possa ser isento. Questionou a postura das Secretarias responsáveis pela retirada dos cordelistas da Praça Cairu, e para onde teriam levado a banca em que vendiam seu material. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, a Senhora presidente, vereadora Fabíola Mansur, declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Geraldo Junior e Léo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 104/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar os procedimentos para afastamentos por motivo de Licença para Tratamento de Saúde e por Acidente de Trabalho; Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante; e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Salvador, de acordo com o que dispõem os arts. 114 a 122, 127, 123 a 125 respectivamente da Lei Complementar nº 01/1991.

Art. 1º. Os Atestados Médicos apresentados à Câmara Municipal de Salvador serão aceitos e computados a cada ano civil, até o limite de **15 (quinze) dias,** ininterruptos ou intercalados.

Art. 2º. A partir do **16 (décimo sexto) dia** de afastamento para tratamento de saúde no respectivo ano civil, o servidor deverá dirigir-se à Junta Médica do Município de Salvador, para fins de inspeção médica.

Art. 3º. O controle e acompanhamento pelos afastamentos acima descritos ficarão sob a responsabilidade dos profissionais ocupantes do cargo de Assistente Social, pertencentes ao quadro de pessoal do Setor de Treinamento e Assistência Social e quando solicitado pelos ocupantes do cargo de Médico, ambos atualmente da estrutura da Coordenação de Recursos Humanos.

DO PROCEDIMENTO:

Licença para Tratamento de Saúde e por Acidente de Trabalho

SERVIDOR OU SEU FAMILIAR

I – Apresenta o Atestado ou Relatório Médico à Assistência Social no Setor de Treinamento e Assistência Social na Coordenação de Recursos Humanos – CRH, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas ou 72 (setenta e duas) horas** nos feriados ou finais de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento registrado no referido documento;

II – Apresenta documento de Licença Médica quando expedido pela Junta Médica do Município de Salvador com até **24 (vinte e quatro) horas** após a inspeção médica;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – Recebe o Atestado ou Relatório Médico e realiza o registro no sistema de acompanhamento de servidor afastado;

IV - Comunica formalmente a Chefia Imediata do **servidor** para fins de registro no formulário de frequência;

V - Faz cópia do Atestado ou Relatório Médico e encaminha o documento original para o Setor de Cadastro – CRH;

VI – Comunica ao Setor Médico-Odontólogico os casos de afastamento que necessitam de acompanhamento conjunto;

VII – Faz relatório mensal para a CRH acerca dos afastamentos;

SETOR DE CADASTRO

VIII – Recebe Atestado ou Relatório Médico da Assistência Social;

IX - Publica no Diário Oficial do Legislativo;

X - Faz registro na ficha funcional do servidor e arquiva;

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

XI – Recebe relatório mensal da Assistência Social;

XII – Faz cópia e encaminha para a DIRAD.

Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante

SERVIDOR

I - Solicita a referida Licença através do Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV junto ao Setor de Protocolo - CSG, anexa o Atestado Médico;
II – Preenche RDV, assina e dá entrada no Setor de Protocolo – CSG, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas ou 72 (setenta e duas) horas** nos feriados ou finais de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento registrado no referido documento;

SETOR DE PROTOCOLO

III – Recebe RDV, abre processo administrativo e encaminha à DIRAD;

DIRAD

IV – Recebe processo e encaminha a CRH;

CRH

V – Recebe processo e encaminha ao Setor de Cadastro para informar.

SETOR DE CADASTRO

VII – Recebe processo informa;

VIII – Faz cópia do Atestado de Médico de Licença e encaminha a Assistência Social (SETAS);

IX - Publica no Diário Oficial do Legislativo o período de Licença;

X - Faz registro na ficha funcional do servidor e arquiva;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

XI – Recebe o cópia do Atestado de Médico de Licença, registro no sistema de acompanhamento de servidor afastado;

XII - Comunica formalmente a Chefia Imediata do **servidor** para fins de registro no formulário de frequência;

XIII – Faz relatório mensal para a CRH acerca dos afastamentos;

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

XV – Recebe relatório mensal da Assistência Social;

XVI – Faz cópia e encaminha para a DIRAD.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família
SERVIDOR

I – Apresenta o Relatório Médico do familiar, conforme parentesco permitido pela Lei Complementar 01/1991 à Assistência Social no Setor de Treinamento e Assistência Social na Coordenação de Recursos Humanos – CRH;

II – Solicita prorrogação com antecedência no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data de término;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – Recebe o Relatório Médico do familiar, realiza registro no sistema de acompanhamento de servidor afastado;

IV - Comunica formalmente a Chefia Imediata do **servidor** para fins de registro no formulá-

rio de frequência;

V – Elabora parecer social de concessão de afastamento do servidor e encaminha o documento original para o Setor de Cadastro – CRH;

VI – Faz relatório mensal para a CRH acerca dos afastamentos;

SETOR DE CADASTRO

VII – Recebe relatório de afastamento do servidor expedido pela Assistência Social;

VIII - Publica no Diário Oficial do Legislativo;

IX - Faz registro na ficha funcional do servidor e arquiva;

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

X – Recebe relatório mensal da Assistência Social;

XI – Faz cópia e encaminha para a DIRAD.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 164/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar CINTIA PORTELA REIS, cad.13.853, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 165/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar JAQUELINE NAVARRO SILVA PARAISO, cad.12.613, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 166/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA, cad.14.926, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 167/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear PAULO PERICLES PARAISO, cad.11.130, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 168/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO, cad.15.044, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 170/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar VALMIR PINHO CHAGAS, cad.14.765, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 171/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar DILMA NONATO DOS SANTOS, cad.12.549, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 172/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar PAULO CENALI BEZERRA FILHO, cad.14.940, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 173/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS, cad.14.801, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 175/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar LAILA DAIANE RIVAS DOS SANTOS, cad.14.383, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 176/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
JANETE GOMES DE ALMEIDA	11.333	G 03	G 18	1º/02/2014
MARILUCIA BRITO DOS SANTOS	12.349	G 04	G 05	1º/02/2014
VERENA MACIEL DANTAS	13.103	G 08	G 07	1º/02/2014
AUDELI DA SILVA REIS	15.015	G 04	G 05	1º/02/2014
ANTÔNIO JORGE DE ANDRADE	10.317	G 08	G 09	1º/02/2014
MÁRCIO LEMOS DOS SANTOS	10.904	G 15	G 13	1º/02/2014
MAURICIO SENA SANTOS	14.976	G 18	G 23	1º/01/2014
LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA	14.409	G 10	G 08	1º/02/2014
WEBER DOS SANTOS NEVES	14.403	G 05	G 07	1º/02/2014
JOSÉ RUFINO ARGOLO	14.156	G 06	G 08	1º/02/2014
LUCIENE VIANA ALENCAR MENEZES	14.988	G 16	G 22	1º/02/2014
DINOERMESON TIAGO NASCIMENTO	15.000	G 05	G 07	1º/02/2014
LEISA CARDOZO FRAGA	14.554	G 13	G 14	1º/02/2014
GISLENE DIAS TEIXEIRA	14.428	G 21	G 23	1º/02/2014
JOSELITO DOS SANTOS	8.824	G 22	G 23	1º/02/2014
FLAMARION ANDRSDE DOS SANTOS	8.720	G 07	G 14	1º/02/2014
UBIRACI POLICARPO	13.443	G 15	G 11	1º/02/2014
WESLY PEREIRA SANTOS	12.386	G 05	G 07	1º/02/2014
CARLOS SÁ FILADELFO JUNIOR	13.948	G 20	G 15	1º/02/2014
RITA DE CASSIA MACHADO CONCEIÇÃO	15.029	G 23	G 20	1º/02/2014
MARIA DE FÁTIMA BISPO DOS SSANTOS	14.337	G 05	G 06	1º/02/2014
CARLOS JESUS DOS SANTOS	14.186	G 03	G 04	1º/02/2014
CARLOS ALEXANDRE DE JESUS	14.256	G 15	G 11	1º/02/2014
FELIPE DOS SANTOS SILVA	14.790	G 04	G 10	1º/02/2014
MARCIA DANIEL DE OLIVEIRA	14.463	G 11	G 17	1º/02/2014
ALICE RIBEIRO MACEDO SANTA ROSA	14.921	G 05	G 20	1º/01/2014

Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 177/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JAILSON LUIZ OLIVEIRA DE JESUS, cad.15.054, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 179/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOSANA TELES DO NASCIMENTO, cad.15.056, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 180/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar TAIANA PEDROZA AMARAL AMORIM, cad.14.120, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 184/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear NOEL ROSA TAVARES MATOS SANTOS, cad.15.061, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 185/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, cad.14.451, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 188/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar RAFAELA SÁ BARRETO, cad.14.148, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 189/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear CLAUDINE DE SOUZA LEAL, cad.15.064, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 192/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELOISA DOS SANTOS MENEZES, cad.15.048, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 193/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear TERENA DE OLIVEIRA CARDOSO, cad.15.049, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 194/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear RENATA SANTIAGO NASCIMENTO, cad.15.050, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 196/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear AGNALDO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, cad.15.051, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 198/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear ANTÔNIO ALBERTO NASCIMENTO SOUZA FILHO, cad.15.065, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 199/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear BENEDITO REINALDO MOURA DA SILVA, cad.11.319, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 201/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear WASHINGTON LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, cad.14.629, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 202/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar REINALDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR, cad.14.741, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 203/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Nomear WENDELL MARIEL RODRIGUES SILVA, cad.15.066, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 204/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar REINALDO SANTOS DO NASCIMENTO, cad.14.213, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 206/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96**, RESOLVE:**

Exonerar SHEILA DE SOUZA CUNHA, cad.8.388, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de

2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 209/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Nomear WASHINGTON QUEIROZ DOS SANTOS, cad.15.069, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 04 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 210/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Nomear SACRAMENTO PEREIRA, cad.8.361, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 08 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 211/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar FRANCISCO BORGES DE ANDRADE, cad.14.184, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 08 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 212/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar CLAUDIO SANTOS DE SOUZA, cad.14.598, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 06 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 213/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIBÂNIO, cad.13.433, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 12 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 214/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar JORGE BASTOS BORGES, cad.10.157, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 10 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 214/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar JORGE BASTOS BORGES, cad.10.157, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 10 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 215/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Nomear TAMARA THAIS NOGUEIRA MACHADO, cad.13.962, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 04 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO DEFERIDO

Licença Maternidade.

Cad.	Servidor	Proc. nº	Período	A partir de
5.412	Leila Fernanda Ferreira Leal	2492/13	180 dias	30/12/2013

PROCESSO DEFERIDO

Proc. nº	Requerente	Assunto
208/14	Afonso Costa Bulhões Junior	Pedido de Exoneração
116/14	João Carlos Asprino Fernandes	Pedido de Exoneração

DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÕES DAS COMISSÕES
COMISSÕES PERMANENTES

2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA

Reparação
Presidente: **Vânia Galvão (PT)**
Vice-Presidente: **Marcos Prisco (PSDB)**
1 - Alemão (PRP)
2 – Suíca (PT)
3 – Sílvio Humberto (PSB)
4 – Hilton Coelho (PSOL)
5 – J. Carlos Filho (PT)

Suplentes: Carlos Muniz (PTN)
Alan Castro (PTN)

Visto.

Publique-se.

Paulo Câmara
Presidente

Benigno Brito Moreira
Diretor Legislativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 08/2010

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1081/2009
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A)	ASSOCIAÇÃO DOS VIAJANTES DO COMÉRCIO.
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação das salas de nºs 906, 907, 908 e 909, localizadas no Edifício Sul América, sito na 2ª Travessa D'Ajuda, 02, nesta cidade, para instalação e funcionamento de órgãos deste Legislativo Municipal.
PRAZO	120 (cento e vinte) dias, contados de 02 de fevereiro de 2014.
BASE LEGAL	Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas informações exaradas no processo CMS nº 2298/2013.
VALOR MENSAL	R$ 1.865,80 (hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	02/02/2014.
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS José Raimundo Ferreira dos Santos – Contratada
TESTEMUNHAS	Rafael de Aguiar Camila França

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
3425	IRACEMA MARIA DE BRITO SILVA	06/02/2014 A 19/02/2014

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 019/14 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias programadas para março/2014 do servidor:

- DAIANE COUTO COELHO, cadastro 6.092, ocupante da Função de Confiança Classe FC-10 de Chefe do Setor de Materiais;

Gabinete da Diretoria, 11 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo


acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador